



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2021

Dispõe sobre adoção de medidas de prevenção à infecção e propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, fixa diretrizes para o exercício de teletrabalho (home office), dispõe sobre escala de trabalho e de servidores e horário de funcionamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
Protocolo sob o nº	04812021
Data:	26/03/21 As 17:28:52
Encarregado	

**A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso II da Lei Orgânica Municipal e Art. 30, inciso II do Regimento Interno;

**Considerando** o que dispõe o Decreto Estadual nº 4.838-R, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, bem como o pronunciamento do Exmº Sr. Governador do Estado em 25/03/2021, que estendeu o período de quarentena e adotou outras medidas;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 3.415, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Venda Nova do Imigrante/ES, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID- 19;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de Janeiro de 2020 e a Portaria nº 188/GM/MS, do Ministério da Saúde do Brasil, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da COVID-19, bem como a evolução das notícias, pelos diversos canais de imprensa, quanto ao colapso do sistema de saúde em todos os níveis;

**Marcio Antonio Lopes**  
Presidente da Câmara  
CPF 077.661.727-39



**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

**Considerando** que diversos serviços da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante podem ser realizados por seus servidores por meio de teletrabalho (home office) e acesso remoto, sem prejuízo à Administração;

**Considerando** que diversas Casas Legislativas, entidades públicas e privadas também estão adotando medidas de teletrabalho e de suspensão de atividades;

**Considerando** que as sessões ordinárias continuarão a ser realizadas regularmente, sem presença de público, com transmissão via internet;

**Considerando** a existência de servidores que integram o grupo de risco para COVID-19;

**Considerando**, que o Decreto nº 4838-R do Governo do Estado do Espírito Santo suspendeu temporariamente a classificação dos municípios baseada no mapeamento de risco previsto no Decreto nº 4636-R, passando a considerar **todos os municípios como enquadrados no risco extremo**;

**Considerando**, finalmente, a necessidade de regular as atividades e funcionamento dessa Câmara Municipal no período de vigência do Decreto Estadual 4838-R, de forma a se preservar a saúde de vereadores, cidadãos e servidores que trabalham e circulam pelas dependências dessa Casa de Leis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Editar o presente Ato que, em conformidade com o Decreto Estadual 4838-R e modificações subsequentes, dispõe sobre procedimentos e regras para prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), fixa diretrizes para o exercício de teletrabalho (home office), dispõe sobre escala de trabalho de servidores e horário de funcionamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES no período de 29/03/2021 a 31/03/2021.

**Marcio Antonio Lopes**  
Presidente da Câmara  
CPF 077.661.727-39



**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

**Art. 2º.** Fica mantida a sessão ordinária do dia 31 de março de 2021, com acesso restrito aos parlamentares e ao corpo técnico minimamente necessário à sua realização;

**Art. 3º.** Os servidores permanecerão em suas residências, desenvolvendo atividades em regime de teletrabalho (home office) e de sobreaviso, guardando estrita obediência as recomendações das autoridades de saúde e ao disposto no Decreto 4838-R no tocante as regras de circulação mínima e isolamento social, cientes de que poderão ser convocados a qualquer tempo, independentemente de Ato Oficial, para comparecimento à Câmara Municipal para realização de atividades ordinárias e/ou extraordinárias.

**Parágrafo único** – As ausências ocorridas no período fixado no Art. 1º e relacionadas ao disposto no presente Ato ficam automaticamente justificadas, dispensada a apresentação de relatório de atividades pelos servidores em regime de teletrabalho, salvo determinação em contrário da Presidência ou da Diretoria Geral;

**Art. 4º.** O Horário de expediente da Câmara Municipal será de 12h a 15h, ficando a Direção Geral incumbida de formalizar escala de servidores.

**Art. 5º.** Fica mantido o funcionamento, através de teletrabalho, da publicação de matérias legislativas e informativos de interesse da Câmara Municipal, o funcionamento da ouvidoria online e o acompanhamento dos comunicados do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, devendo os servidores responsáveis adotar as providencias necessárias.

**Art. 6º.** Fica instituída a comunicação através de rede social (Whatsapp, Facebook ou similares) como meio de notificação aos servidores e vereadores para todos os fins, devendo os mesmos, conforme o caso, manter o acesso e acompanhamento permanente de seus e-mails institucionais para controle de atividades e de prazos de pagamentos e recebimentos de notas fiscais por meio eletrônico, bem como a adoção de quaisquer medidas necessárias a assegurar os interesses da Câmara municipal.

**Marcio Antonio Lopes**  
Presidente da Câmara  
CPF 077.661.727-39



**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

**Art. 7º** - Durante o prazo fixado no art. 1º, fica suspensos o registro biométrico de ponto, tendo em vista a manutenção da carga horária através do regime de teletrabalho, bem como os prazos dos processos administrativos, de licitações, compras e afins.

**Art. 6º.** Os casos omissos, questionamentos e dúvidas suscitadas na aplicação do disposto neste Ato serão dirimidos pela Presidência do Legislativo Municipal.

**Art. 7º.** Determino, seja dada ampla publicidade do presente Ato, com publicação através da Imprensa oficial, afixando-se ainda cópia no átrio da sede desta Câmara Municipal de Venda Nova e no *site* da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, observando as formalidades legais e cautelas de estilo.

**Art. 8º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se na íntegra e cumpra-se.

Sala da Presidência, 26 de março de 2021.

  
**MÁRCIO ANTÔNIO LOPES**  
Presidente

**Marcio Antonio Lopes**  
Presidente da Câmara  
CPF 077.661.727-39

**CIENTES E DE ACORDO:**

**AMILTON JOSÉ MARQUES PACHECO**  
Vice- Presidente

**ALDI MARIA CALIMAN**  
Primeira Secretária

**WALACE RODRIGUES DE SOUZA**  
Segundo Secretário